



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0176/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 0023/2022

DATA DE ABERTURA: 12/08/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERE-SC**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº *AM 120/2005*, *BLB 147/2009* e *AJG 166/2013*, Lei Complementar *123/06* e *147/14* e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço por LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 12/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 12/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: blcompras.com "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Xanxerê-SC - Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro.

Pregoeiro(a): Jucimar/Daniel

E-mail: licita@xanxere.sc.gov.br

Telefone: (049) 3441-8542

1. OBJETO:

- 1.1.A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de **Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP)** destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - ITENS LICITADOS / MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO 07 - TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Xanxerê - SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (bllcompras.com).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.7.A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.
- 5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- ▶ Lote é enviado para disputa;
 - ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
 - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 6.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**
- 6.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 **Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.15 A **Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) verificada mediante apresentação dos documentos conforme Anexo 02**, os quais devem ser encaminhados **exclusivamente** por meio do sistema BLL COMPRAS.
- 6.16 A fim de verificar a autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, a(s) licitante(s) vencedora(s), deverão encaminhar os documentos em originais ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Xanxerê/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, NÚMERO 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (049) 3441 8542. Responsável pelo recebimento: DANIEL e JUCIMAR.
- 6.17 A fim de agilizar o andamento do certame, a proposta corrigida, deverá ser enviada via e-mail ao pregoeiro após o término do Certame (licita@xanxere.sc.gov.br).
- 6.18 A licitante vencedora deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, a **proposta de preços corrigida** para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, NÚMERO 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (049) 3441 8542. Responsável pelo recebimento: DANIEL e JUCIMAR.
- 6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.22 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme descritivo do produto.
- 7.3 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4 **Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio no cadastro da proposta sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos**



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

8 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.18, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital e;
- c) Deverá constar preço unitário e preço total do item, com **duas casas** decimais;
- d) **Marca dos itens**;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço por LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10 HABILITAÇÃO

Conforme relacionados no ANEXO 02.

11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 11.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Xanxerê SC, no endereço: Rua José de Miranda Ramos, 455, CEP 89-820-000 setor de protocolo OU protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br). Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licita@xanxere.sc.gov.br indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas e advertência;
- De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 A ata de Registro de Preços oriunda do Processo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Xanxerê firmará a Ata de Registro de Preços com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Apresentar a Autorização de fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;

15.2 Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da nota fiscal, desde que, atendidas as exigências estabelecidas neste edital;

15.3 Fiscalizar a entrega.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues; manter conforme orientação da licitante, o controle de fornecimento;

16.2 Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

16.3 Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

17.1 O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 17.2 **Endereço do local de entrega:** Sede do 14º Batalhão de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê: Av Brasil, 2685, Castelo Branco – Xanxerê, CEP 89820-000. Horário para entrega: das 13h00 às 19h00.
- 17.3 Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 17.4 Fornecer garantia dos produtos conforme especificado na descrição de cada item;
- 17.5 Comprometer-se integralmente pelos materiais que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- 17.6 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 17.7 Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 17.8 Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;
- 17.9 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

18 PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado conforme o Decreto nº 002/2022, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- 18.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 18.3 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;
- 18.4 (s) nota(s) fiscal(is) será(ão) encaminhada para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo fiscal do contrato ou pelo chefe do B-4 do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.002	MANUT. DO FUNREBOM	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
04.002	MANUT. DO FUNREBOM	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 **É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.9 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 20.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Xanxerê**, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC, para melhores esclarecimentos.
- 20.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.15 **O valor estimado para este Pregão é de R\$ 245.811,28 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Xanxerê-SC, 15 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO / VALOR DE MÁXIMO / MODELO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 0023/2022.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

LOTE 1 - DIVISOR						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Divisor/Derivante de alumínio com 1 entrada de 2. ½" Storz x 2 saídas de 1. ½" Storz	02	R\$ 4.420,02			

LOTE 2 - ESGUICHO						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Esguicho de 1. ½" regulável Quadrafog FQS125	03	R\$ 5.461,33			
03	Esguicho de 2. ½" para combate a incêndio	02	R\$ 4.950,53			
04	Esguicho manual vazão regulável 95, 125, 150 e 200 GPM	01	R\$ 3.836,81			

LOTE 3 - EPI COMBATE INCÊNDIO						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	Balaclava em fibra aramida 300 GR HJ66000	30	R\$ 210,76			



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 4 - COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL

Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
06	Mangueira tipo 4 (1. ½") x 20 metros	10	R\$ 1.114,65			
07	Mangueira tipo 4 (2. ½") x 20 metros	06	R\$ 1.747,51			
08	Chave Storz Predial 2. ½" x 1. ½" latão	10	R\$ 36,79			

LOTE 5 - COMBATE INCÊNDIO

Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
09	Sistema portátil para formação de espuma	01	R\$ 9.660,79			
10	Líquido gerador espuma SINTEX AFF/ARC 3% x 6% balde 20 litros	10	R\$ 829,67			

LOTE 6 - LANTERNAS

Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	Lanterna portátil de ângulo reto intrinsecamente segura para combate a incêndio estrutural	10	R\$ 2.222,57			
12	Lanterna grande com empunhadura e duas direções de foco intrinsecamente segura	04	R\$ 3.577,33			

LOTE 7 - INCÊNDIO FLORESTAL

Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13	Retardante a chamas balde 20 litros	10	R\$ 1.910,50			

LOTE 8 - RESGATE

Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	Protetor para Air-Bag	02	R\$ 4.175,00			
15	Conjunto Mantas de Proteção resgate veicular	01	R\$ 4.992,50			
16	Hooligan SPF 76,2 cm Forjada em peça única	01	R\$ 2.298,93			
17	Tesoura Corta-vergalhão 30 (corte a frio)	02	R\$ 800,83			



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 9 - RESGATE E SALVAMENTO						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
18	Pinção para répteis 150 cm	02	R\$ 396,47			
19	Cambão laço 150 cm	02	R\$ 578,53			
20	Gancho para cobras	02	R\$ 740,04			
21	Blocante USClimb para corda 8 a 16mm Block II CE EM - Bloqueador de Corda.	03	R\$ 372,18			
22	Polia simples de resgate (não esportiva)	04	R\$ 203,15			
23	Polia dupla de resgate (não esportiva)	04	R\$ 335,55			
24	Cadeirinha Escalada Rapel e Aventura - Cinturão tipo cadeirinha.	05	R\$ 223,59			

LOTE 11 - ROUPA PROTEÇÃO ABELHAS						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
25	Macacão apicultor em albene	10	R\$ 504,39			

LOTE 11 - MACAS						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
26	Maca envelope para resgate	01	R\$ 3.130,94			

LOTE 12 - ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
27	Co-Oxímetro Rad 5	02	R\$ 3.360,00			
28	Lanterna clínica pupila	02	R\$ 89,30			

LOTE 13 - LANTERNA DE CABEÇA						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
29	Lanterna de cabeça	10	R\$ 440,47			



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 14 - TALABARTE						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
30	Talabarte de posicionamento corda regulável	04	R\$ 428,65			

LOTE 15 - CONE DE SINALIZAÇÃO						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
31	Cone de sinalização 75cm	10	R\$ 250,00			

LOTE 16 - CAPA DE CHUVA						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
32	Capa de chuva conjunto impermeável bombeiros	20	R\$ 370,00			

LOTE 17 - MOTOSSERRA						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
33	Motosserra tamanho pequeno (Sabre 30cm)	01	R\$ 996,00			
34	Motosserra tamanho médio (Sabre 40cm)	04	R\$ 2.561,00			

LOTE 18 - ACADEMIA						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
35	Crossover angular c/Smith	01	R\$ 14.381,33			
36	Flex/extensora (indústria)	01	R\$ 10.723,00			

LOTE 19 - MANEQUIM APH RCP						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
37	Manequim RCP para treinamento com bolsa	01	R\$ 1.651,43			



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 20 - KIT MANEQUIM PARA RCP						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
38	Kit manequim para RCP 5 adultos 2 lactentes	01	R\$ 7.359,00			

LOTE 21 - COLETE DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR						
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
39	Colete de APH	20	R\$ 170,97			

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.

Local e data: _____.

 Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS LICITADOS:

As especificações mínimas, dos produtos a serem adquiridos, se constituirão seguindo os seguintes critérios:

ITEM 01 - DIVISOR/DERIVANTE DE ALUMÍNIO COM 1 ENTRADA DE 2 1 / 2 STORZ X 2 SAÍDAS DE 1 1 / 2 STORZ:

1. Derivante em Y com válvulas de esfera para permitir a derivação controlada de 2 mangueiras de 1 ½" desde uma linha inicial com mangueira de 2 ½". Seu corpo é fundido em forma de Y com alumínio conforme especificação T-6061 com tratamento superficial de anodização dura ANSI A356.0-T6, impregnado com plástico para o preenchimento de porosidades com pintura interna e externa em pó



Imagem ilustrativa de DIVISOR/DERIVANTE DE ALUMÍNIO

ITEM 02 - ESGUICHO DE 1 ½" PARA COMBATE A INCÊNDIO:

1.1.1 Esguicho com controle de vazão e de regulagem de jato do tipo pistola, com manopla de abertura para uso em atividades de combate a incêndio, exercidas pelos Bombeiros Militares.

1.1.2 O esguicho deverá ser classificado como sendo do Tipo 3, conforme os itens 3.1.3 da norma EN 15182-2 ou 3.1 alínea "c" da norma DIN 14367 ou NFPA 1964:2013 ou norma semelhante.

1.1.3 O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado (o alumínio deverá ser extrudado ou forjado) ou em composite.

1.1.4 O esguicho deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1 ½" do "storz" tipo "52-C", integrado ao corpo do esguicho, fabricado no mesmo material do corpo do esguicho, ou similar. Não será



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

aceito adaptador Storz de latão.

1.1.5 A conexão “storz”, ou seu elemento de ligação, deve permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio.

1.1.6 A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato.

1.1.7 Deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis; sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação.

1.1.8 A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de “flush” (descarga) destinada à limpeza do equipamento.

1.1.9 A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, na forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente “neblinada” (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do selector de amplitude. Na posição totalmente "neblinada" o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°.

1.1.10 As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do selector de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do selector de amplitude; e uma marcação intermediária, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°.

1.1.11 O esguicho (incluindo a junta de acoplamento à mangueira) deverá ter peso máximo de 2,8 kg e comprimento máximo de 320 mm.

1.1.12 A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica ou polimérica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho.

1.1.13 A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659), da seguinte forma: deverá proporcionar firmeza para o manuseio da manopla sem que os dedos (indicador, médio, anelar e mínimo) fiquem espremidos entre as hastes laterais ou fiquem fora da empunhadura horizontal.

1.1.14 O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED. O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN.

1.1.15 O esguicho deverá apresentar número de série único a fim de possibilitar o seu rastreamento.

1.1.16 Deverá ser apresentado certificado ou declaração de conformidade que comprovem que o esguicho atende à norma EN 15182:2007 ou a NFPA 1964-2013 ou versão posterior destas normas.

1.1.17 O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento as especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Imagem Ilustrativa

ITEM 03 - ESGUICHO DE 2 ½” PARA COMBATE A INCÊNDIO:

1.1.1 Esguicho com controle de vazão de de regulagem de jato do tipo pistola, com manopla de abertura para uso em atividades de combate a incêndio, exercidas pelos Bombeiros Militares.

1.1.2 O esguicho deverá ser classificado como sendo do Tipo 3, conforme os itens 3.1.3 da norma EN 15182-2 ou 3.1 alínea "c" da norma DIN 14367 ou NFPA 1964:2013.

1.1.3 O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado (o alumínio deverá ser extrudado ou forjado) ou em composite.

1.1.4 As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos na norma NFPA 1964 ou EN 15182.

1.1.5 O esguicho deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 2 ½” do “storz” , integrado ao corpo do esguicho, fabricado no mesmo material do corpo do esguicho, ou similar. Não será aceito adaptador Storz de latão.

1.1.6 A conexão “storz”, ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio.

1.1.7 A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato.

1.1.8 Deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis; sendo uma entre 300 e 500 LPM (litros por minuto), outra entre 600 e 700 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 900 e 1000 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação.

1.1.9 A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de “flush” (descarga) destinada à limpeza do equipamento.

1.1.10 A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, na forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente “neblinada” (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude. Na posição totalmente "neblinada" o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°.

1.1.11 As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°.

1.1.12 O esguicho (incluindo a junta de acoplamento à mangueira) deverá ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 370 mm.

1.1.13 A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica ou polimérica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho.

1.1.14 A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659), da seguinte forma: deverá proporcionar firmeza para o manuseio da manopla sem que os dedos (indicador, médio, anelar e mínimo) fiquem espremidos entre as hastes laterais ou fiquem fora da empunhadura horizontal.

1.1.15 O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED. O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN.

1.1.16 O esguicho deverá apresentar número de série único a fim de possibilitar o seu rastreamento.

1.1.17 Deverá ser apresentado certificado ou declaração de conformidade que comprovem que o esguicho atende à norma EN 15182:2007 ou a NFPA 1964-2013 ou versão posterior destas normas.

1.1.18 O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento as especificações.

ITEM 04 - ESGUICHO MANUAL VAZÃO REGULÁVEL 95, 125, 150 E 200 GPM:

1. Conexão de entrada: 1.1/2” engate rápido;
2. Pressão de trabalho: 7 kgf/cm² (100 psi);
3. Seletor de vazões: 95, 125, 150 e 200 gpm (360, 475, 568 e 757 L/min);
4. Vedação em borracha;
5. Dotado de empunhadura e alavanca para fechamento;
6. Alteração de forma de jato com parada em qualquer posição;
7. Tela filtro de aço inoxidável;
8. Fabricado em liga leve de alumínio;
9. Acabamento na cor preta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Imagem Ilustrativa

ITEM 05 - BALACLAVA EM FIBRA ARAMIDA 300 GR HJ66000:

1.1.1 Capuz de proteção, tipo balaclava para combate a incêndio, com o objetivo de proteger a cabeça do bombeiro militar contra o calor radiante, composto de uma única peça.

1.1.2 Balaclava de combate a incêndio urbano, de camada dupla, confeccionada em tecido não inflamável, composto de Poliacrilonitrila Oxidado (fibra de carbono e aramida) ou material semelhante que atenda a todas as especificações descritas. Deve possuir duas camadas de no mínimo 220 g/m², cada; cada balaclava não deve possuir peso superior a 200 g, admitindo-se variação de 15% para mais no peso;

1.1.3 Deve possuir tamanho suficiente para cobrir toda a metade proximal do ombro, pescoço, orelhas e toda a abóbada craniana de um homem com 1,80m de altura;

1.1.4 Deverá possuir orifício inferior (de pescoço) que permita a colocação da balaclava, mesmo com a utilização da máscara facial do equipamento de proteção respiratória autônomo, de qualquer fabricante existente no mercado, de acordo com a norma EN 13911:2004 anexo B;

1.1.5 Deverá possuir orifício superior, ou de face, (direcionado à região dos olhos boca e nariz) dotado de elástico de grande poder de retração e alongamento de modo a possibilitar a utilização, com máscara facial, de equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPR) de qualquer fabricante existente no mercado sem diminuir o campo de visão do utilizador, de acordo com a norma EN 13911:2004 anexo B;

1.1.5.1 O elástico que compreende a circunferência da face deverá possuir entre 2 cm e 2,5 cm de largura, de modo a diminuir a pressão oferecida na face no utilizador quando do ajuste com a máscara facial.

1.1.6 Deverá permitir sua vestimenta mesmo com a máscara facial, de face inteira de EPR, já ajustada à face do utilizador; deverá permitir a vestimenta quando pousada na região do pescoço, com os dois orifícios contemplando a circunferência do pescoço, por sob a máscara facial de EPR, sem prejudicar a respiração por meio de constrição da traquéia ou da glote;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.1.7 Deverá ajustar-se perfeitamente à máscara facial, ao redor da selagem que circunda a face, sem prejudicar a visão, ou seja, sem avançar por sobre o visor; deverá permitir a formação de camada de ar entre a pele e o tecido da camada interna (das duas existentes) e entre a camada interna e externa;

1.1.8 Não deverá ser justa nas seguintes regiões anatômicas: ao redor do pescoço; ao longo da região dos ossos temporais; na região das orelhas; e na região do maxilar e mandíbula;

1.1.9 A balaclava deverá possuir duas costuras centrais, ao longo da sutura parietal da cabeça, totalmente chatas, de modo a não provocar incômodos ao utilizador quando da utilização do capacete;

1.1.9.1 Todas as costuras devem ser planas do tipo *flatlock* (técnica em que as costuras são executadas rentes ao corpo, aprimorando o conforto do usuário e reduzindo o atrito entre a pele e o tecido evitando irritações da pele do usuário), a linhas devem ser com fio de fibra meta aramida inerentemente anti chamas (figura 1)



Imagem Ilustrativa

1.1.10 Deverá apresentar índice de transferência de calor de HTI 24 > 12s ou superior, de acordo com a norma EN 367:1992 e RHTI 24 > 20s. Deverá apresentar comprovação de que é certificada pela norma EN 13911:2004, ou posterior.

1.1.11 O capuz tipo balaclava, de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser desenhado, construído e certificado nos parâmetros da norma EN 13911:2004 ou posterior.

1.1.12 Cada Capuz fornecido deverá possuir etiqueta do produto com as seguintes informações mínimas:

1.1.12.1 Identificação do fabricante;

1.1.12.2 País de fabricação;

1.1.12.3 Mês e ano de fabricação, não codificado;

1.1.12.4 Materiais utilizados na construção;

1.1.12.5 Orientações de higiene e lavagem, seguindo a EN 13911:2004 ou posterior;

1.1.13 Serão também aceitas balaclavas certificadas através da NFPA 1971:2018 (ou posterior), em substituição a EN 13911, desde que atendidas as demais características previamente descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Figura ilustrativa

ITEM 06 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4 (1.1/2") X 20 METROS:

1.1.1 Mangueiras de Incêndio, com diâmetro interno de 1½", para emprego no serviço de controle e extinção de incêndios, conforme:

1.1.1.1 Reforço têxtil singelo confeccionado 100% fio de poliéster de alta tenacidade;

1.1.1.2 Revestimento externo em PVC + borracha nitrílica, na cor vermelha e tubo interno de borracha sintética, nos diâmetros de 1½" (aproximados 38mm);

1.1.1.3 Pressão de trabalho de 14 kgf/cm²;

1.1.1.4 Pressão de teste de 28 kgf/cm²;

1.1.1.5 Pressão de ruptura mínima de 42 kgf/cm²;

1.1.1.6 Resistência à abrasão acima de 500 ciclos

1.1.1.7 Classificada como tipo 4 perante a Norma NBR 11861 de Outubro/98, ou norma que a substitua, destinada a área industrial, onde é desejável uma maior resistência à abrasão;

1.1.1.8 Empatada, em ambas as extremidades, com uniões tipo engate rápido, em latão, tipo 65B (para diâmetro de 38mm) conforme a NBR 14349 ou norma que a substitua; e

1.1.1.9 Certificado da Marca de Conformidade ABNT n° 40.0008/99.

1.1.1.1 As mangueiras devem ser fornecidas em lances de 20 metros de comprimento.



FOTO ILUSTRATIVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM 07 – MANGUEIRA TIPO 4 (2.1/2”). X 20 METROS:

1.1.1 Mangueiras de Incêndio, com diâmetro interno de 2½”, para emprego no serviço de controle e extinção de incêndios, conforme:

1.1.1.1 Reforço têxtil singelo confeccionado 100% fio de poliéster de alta tenacidade;

1.1.1.2 Revestimento externo em PVC + borracha nitrílica, na cor vermelha e tubo interno de borracha sintética, nos diâmetros de 2½” (aproximados 63mm);

1.1.1.3 Pressão de trabalho de 14 kgf/cm²;

1.1.1.4 Pressão de teste de 28 kgf/cm²;

1.1.1.5 Pressão de ruptura mínima de 42 kgf/cm²;

1.1.1.6 Resistência à abrasão acima de 500 ciclos

1.1.1.7 Classificada como tipo 4 perante a Norma NBR 11861:98 ou norma que a substitua, destinada a área industrial, onde é desejável uma maior resistência à abrasão;

1.1.1.8 Empatada, em ambas as extremidades, com uniões tipo engate rápido, em latão, tipo 65-B (para diâmetro de 63mm) conforme a NBR 14349 ou norma que a substitua;

1.1.1.9 Certificado da Marca de Conformidade ABNT n° 40.0007/99.

1.1.1.10 As mangueiras devem ser fornecidas em lances de 20 metros de comprimento.



Imagem Ilustrativa

ITEM 08 - CHAVE STORZ PREDIAL 2.1/2 X 1.1/2 LATÃO:

1. As Chaves Storz são ideais para conexões de engate rápido, tanto para áreas prediais quanto industriais. São fabricadas latão fundido e estão em conformidade com as normas NBR 6941 e 14341.





ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Imagem Ilustrativa

ITEM 09 - SISTEMA PORTÁTIL PARA FORMAÇÃO DE ESPUMA:

1-Equipamento portátil para geração de espuma que permite ao usuário controle total sobre a vazão, proporção e densidade da espuma. O equipamento deverá trabalhar com pressões de trabalho de 40 a 500 psi a 35 bar e vazão nominal de 12 gpm 45 litros/minuto. Totalmente desmontável para permitir limpeza e fácil manutenção e que seja montado de maneira a permitir uso por usuários destros ou sinistros

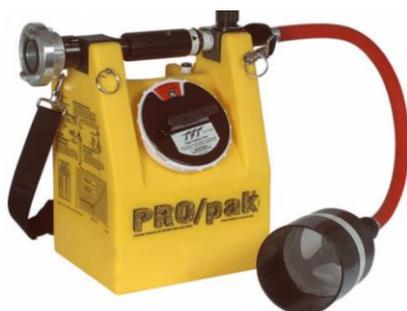


Imagem Ilustrativa

ITEM 10 - LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA PARA COMBATE A INCÊNDIO:

1. Líquido Gerador de Espuma sintética (LGE), para utilização em conjunto com o kit gerador de espuma.
 - 1.1 Deve ser do tipo Sintex AFFF/ARC, devendo possuir concentração de 3% a 6%, polivalente, específico para combate a incêndio em hidrocarbonetos (ex.: Nafta, Gasolina, Querosene, Óleo Diesel, etc.) e solventes polares (ex.: Álcool Metílico, Álcool Etílico, Acetona, Isopropanol, etc).
 - 1.2 Possibilidade de uso com água doce, do mar e/ou salobra.
 - 1.3 Deverá ser fornecido em galões de 20 litros.
 - 1.4 Deverá possuir certificação ABNT NBR 15511:2008 ou posterior para o tipo 5, Classe HC - extinção de incêndios em hidrocarbonetos e Classe AR - extinção de incêndios em solventes polares.
 - 1.5 O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento às especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



ITEM 11 - LANTERNA PORTÁTIL DE ÂNGULO RETO INTRINSECAMENTE SEGURA PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL:

1.1.1 Lanterna tipo portátil, de ângulo reto, com empunhadura vertical, intrinsecamente segura e recarregável, para uso em atividades de combate a incêndio, exercidas pelos Bombeiros Militares em áreas com atmosferas explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis.

1.1.2 A lanterna deverá ser classificada como anti explosão, devendo ser Certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – BRASIL, classificação Ex ia IIC T4 Gb Ex ia IIC T3 Gb Ex ia IIB T4 Ga Ex ia IIB T3 Ga.

1.1.3 Deverá ostentar, na sua superfície externa e em local visível, a Marca de Conformidade e as características técnicas da mesma de acordo com as especificações da ABNT NBR IEC 60079-0 / ABNT NBR IEC 60079-11 / ABNT NBR IEC 60079-26 e Requisitos de Avaliação da Conformidade, anexo à Portaria INMETRO nº 179 de 2010.

1.1.4 Esta marcação deve ser legível e durável, levando-se em conta possível corrosão química que envolve equipamentos a serem utilizados em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis.

1.1.5 Deverá atender aos quesitos da Norma ANSI/NEMA FL1-2009.

1.1.6 Deverá ser à prova de explosão e intrinsecamente segura, resistente a impactos e altas temperaturas, bem como resistente a água e quedas de até 2 metros de altura, atendendo no mínimo o índice de proteção IP 66.

1.1.7 O corpo da lanterna deve ser confeccionado em material não metálico de alta resistência, devendo ser na cor laranja, amarela, ou outra que atenda o padrão internacional de segurança, visando a fácil localização.

1.1.8 O corpo da lanterna deverá ser dotado de clip de fixação confeccionado em metal ou polímero de alta resistência, com suporte tipo argola metálica ergonômica, para servir de alça de segurança.

1.1.8.1 O clip deve ser fixado à lanterna de forma resistente e que evite a rotação indesejada.

1.1.9 Deverá possuir identificado no seu corpo: o nome e a marca do fabricante; selo de conformidade do INMETRO; número de série do produto de forma legível e indelével, visando sua rastreabilidade.

1.1.10 A lanterna deverá possuir as seguintes dimensões: 180 mm de altura (comprimento) x 75 mm de largura x 70 mm de profundidade, admitindo uma variação de 10% nessas dimensões.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.1.11 A lente e o refletor devem ser construídos em policarbonato transparente, devendo produzir dois feixes específicos simultâneos para facilitar a navegação do bombeiro em áreas de risco: o primeiro feixe de luz, estreito ideal para locais com fumaça ou neblina e o segundo feixe de luz para visualização periférica.

1.1.12 O cabeçote deve ser construído em polímero de alta resistência, com diâmetro de 60 mm, admitindo uma variação de 10%.

1.1.13 A fonte de emissão de luz deve possuir tecnologia “LED”, geração C4, controlada por microprocessador.

1.1.14 A vida útil do LED não pode ser inferior a 50.000 horas de uso intermitente.

1.1.15 A potência luminosa não deve ser inferior a 175 lumens (41.000 cd), com alcance de iluminação de 405 metros em alta intensidade em conformidade com a Norma ANSI/NEMA FL1-2009.

1.1.16 O botão interruptor deve ser revestido de material emborrachado, embutido e selado, com no mínimo 04 (quatro) funções acionadas no próprio botão, sendo elas: Iluminação - luz (Alta, Moderada, Estrobo e Baixa Intensidade).

1.1.17 A capacidade de operação da lanterna deverá ser no mínimo de 3 horas e 30 minutos quando no modo “Alta Intensidade”,

1.1.18 Os compartimentos da lanterna, onde são alojadas a fonte de emissão de luz e a bateria, deverão possuir anéis de vedação.

1.1.19 A tampa do alojamento da bateria, deve possuir dupla trava, sendo uma trava metálica tipo argola e outra por parafuso metálico, a fim de evitar a extravio acidental da bateria.

1.1.20 A lanterna portátil, tipo ângulo reto deve operar independentemente com bateria recarregável, devendo possuir adaptador para 04 pilhas alcalinas do tipo “AA”.

1.1.21 A bateria recarregável não deve possuir efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada.

1.1.22 O peso máximo da lanterna com a bateria recarregável acoplada não deve ser superior à: 400 g (quatrocentos gramas).

1.1.23 A lanterna de ângulo reto deverá ser dotada dos seguintes acessórios, os quais deverão ser homologados pelo fabricante:

1.1.23.1 Bateria recarregável em lithium ion (li-ion) selada de 6,2 Volts – de 1,5 a 1,8 A – sem efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada.

1.1.23.2 Adaptador para 04 (quatro) pilhas tamanho AA.

1.1.23.3 Base para recarga da bateria da lanterna, em conformidade aos requisitos da NFPA 1901 - 14.1.11.2 (2003) ou atual.

1.1.23.4 Fonte de alimentação bivolt 110/220 Volts – CA / 60Hz.

1.1.23.5 Carregador veicular de 12 V CC, para recarga da bateria.

1.1.24 O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento às especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Imagem Ilustrativa

ITEM 12 - LANTERNA GRANDE COM EMPUNHADURA E DUAS DIREÇÕES DE FOCO INTRINSICAMENTE SEGURA (XPR- 5580R e G):

Lanterna para resgate e combate a incêndio com ATEX intrinsecamente segura para atuar em atmosferas explosivas. Com bateria recarregável e suporte de encaixe seguro para recarga em viatura e/ou em edificações. Deverá possuir duas unidades óticas, um tipo holofote para frente e outra para baixo para iluminação do piso e do trabalho. Deverá possuir também dois LEDs na parte traseira para localização. Todos os modos de iluminação deverão poder ser utilizados simultaneamente. O corpo da lanterna deverá ser feito em composite de polímero de Nylon e fibra de vidro. Deverá

possuir empunhadura horizontal na parte superior do corpo da lanterna cuja abertura deverá permitir a pegada mesmo com luvas de combate a incêndio e deve ser posicionada de forma que o polegar fique na direção do foco do holofote, ou seja, voltado para frente. A empunhadura deve ser ligeiramente curvada e ter a parte inferior interna emborrachada para melhor ergonomia e aderência, respectivamente. Deve possuir duas alças metálicas na parte superior da empunhadura, uma à frente e outra na parte de trás para colocação da alça de ombro. Os botões de acionamento (interruptores)

deverão ser dois e do tipo alavanca com acionamento por meio de deslocamento da parte superior para frente e para trás. Devem estar posicionados um de cada lado do corpo da lanterna, ligeiramente a frente da empunhadura e o centro de ambos deverá estar à uma distância entre 3,5cm a 4cm do centro da empunhadura para proporcionar melhor alcance do polegar do usuário. Ambos os botões deverão ter as extremidades metálicas e corpo com revestimento emborrachado flexível para manter a estanqueidade. As funções deverão ser da seguinte forma: Botão da DIREITA (vista do operador): um clique para FRENTE liga o modo contínuo da lanterna inferior com iluminação difusa ≥ 210 lúmens, o segundo clique para frente a desliga; a seleção das outras duas intensidades menores de iluminação deverá ser obtida pressionando o botão para frente por 2 segundos, o modo intermediário de intensidade deverá ser ≥ 100 lúmens e o de menor intensidade, modo de emergência, deverá ter no mínimo 30 lúmens. Um clique para TRÁS liga o modo intermitente desta mesma lâmpada e o segundo clique para trás a desliga. Ligeiramente abaixo deste botão deverá ter um desenho com uma seta para frente e a inscrição "Flashlight" e abaixo outra seta para trás com a inscrição "Tail Light". Botão da ESQUERDA (vista do operador): um clique para frente liga o Holofote frontal, o segundo clique para frente o desliga; a seleção das outras duas intensidades menores de iluminação deverão ser obtidas pressionando o botão para frente por 2 segundos, o modo intermediário de intensidade deverá ser ≥ 100 lúmens e o de menor intensidade, modo de emergência, deverá ter no mínimo 30 lúmens. Um clique para TRÁS liga os LEDs de localização traseiros no modo contínuo, para o modo intermitente deverá ser pressionado por 2 segundos, o segundo clique os desliga. Ligeiramente abaixo deste botão deverá ter um desenho com uma seta para frente e a



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

inscrição “Floodlight” e abaixo outra seta para trás com a inscrição “Strobe”. O holofote frontal deverá ter um cone refletor espelhado com diâmetro, na abertura maior, entre 9cm a 9,5cm criando um feixe de luz concentrado. A lanterna inferior com iluminação difusa deverá estar posicionada abaixo das inscrições dos botões de acionamento (interruptores). Deverá possuir 3 compartimentos independentes de baterias. A lanterna deverá poder funcionar com uma, duas e/ou três baterias, a autonomia deverá estar diretamente relacionada a quantidade de baterias conectadas na lanterna. Os resultados exigidos nesta especificação deverão ser com a utilização de uma bateria e a autonomia com 3 baterias deverá ser o triplo da autonomia especificada neste termo de referência. A lanterna deverá possuir como mínimo os resultados do quadro (considerando 1 bateria com carga total):

	Duas Lâmpadas simultâneas	Intensidade máxima	Intensidade média	Intensidade baixa (modo emergência)
Alcance	305m	635m	255m	164m
Autonomia	9h 15min	12h frontal 14h inferior	19h frontal 19h inferior	65h frontal 65h inferior
Intensidade total	300 lúmens	210 lúmens	100 lúmens	30 lúmens
Intensidade no foco central (Cabela)	23.960cd	37.125cd	257cd	164cd

As fontes de luz deverão ser por LED de alta durabilidade, deverá ter garantia de vida útil de no mínimo 50.000h. Os contatos para conexão de recarga deverão estar em local protegidos de impactos e roces. Deverá ter resistência à quedas de até 2m. A lanterna deverá ser certificada para resistir submersão de até 1m. A lanterna deverá ter as seguintes dimensões (2mm para mais ou para menos): 205mm de comprimento, 120 mm de largura e 140mm de altura. Diâmetro da cabeça do holofote frontal: Ø120mm. As baterias deverão ser do tipo Li-ion recarregáveis, modelo 5500-BATT, 3.7Volts e 5.2Ah. A lanterna deverá vir acompanhada por pelo menos uma bateria. Suporte CARREGADOR deverá poder ser fixado tanto na parede como na viatura e deverá ter três orifícios para os parafusos de fixação, um na parte superior e dois na inferior. Deverá possuir um LED de aviso de carga na parte superior e um botão de destravamento da lanterna de fácil compressão na parte inferior. O carregador deverá ser alimentado por uma fonte externa conectável a um orifício/plug na parte inferior da caixa do suporte carregador.

A embalagem da lanterna deverá vir com os seguintes acessórios: 01lanterna; 01 bateria Li-ion recarregável; 01 suporte carregador; 01 alça de ombro; 01 fonte de alimentação AC/DC 100-240V; 01 conector veicular 12V para carregador, tipo acendedor de cigarros. Certificações e Normas: CULus, ATEX e IECEx Intrinsecamente segura com as seguintes classificações:

CLASS I DIV 1 GRPS A-D T4 Ex ia IIC T4 Ga

CLASS II & III DIV 1 GRPS E-G DEMKO 16 ATEX 1796

CLASS I ZONA 0 GRP IIC T4 IECEx UL 16.0154

CLASS II ZONA 20 IIIC T135oC -20oC ≤ Tamb ≤ +40oC

Ex II 1 G Ex ia IIC T4 Ga



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Deverá atender os requisitos da norma NFPA1971 – 8.6 (2013). O Carregador deverá atender os requisitos da norma NFPA 1901 (2009).



Imagem Ilustrativa

ITEM 13 - RETARDANTE A CHAMAS BALDE 20 LITROS

Agente retardante a longo prazo a base de compostos nitrogenados, com característica de bloqueador de fogo, 100% biodegradável para aplicação em incêndios florestais. Líquido concentrado de forma líquida cor avermelhada, PH aproximado 6,4, densidade de 20o C/ 68F aproximadamente 1,4g cm³, viscosidade (concentrado) aproximadamente 200cP, percentual de mistura mínimo de 5% sem provocar alteração das suas características de combate eficaz. Capacidade de agir como agente bloqueador do fogo tanto em incêndio de baixa ou alta intensidade e ao mesmo tempo não causar

nenhum dano ao meio ambiente. Capacidade de ser aplicado sem precisar ter o contato direto com as chamas de forma segura antes da chegada do fogo, formando uma barreira para proteger o meio ambiente contra a propagação de fogo e podendo ainda ser utilizado direto contra o fogo com efeito extintor e supressante. Capacidade de ser aplicado tanto por equipamentos terrestres (mochilas costais, atomizadores e outros) quanto por aeronaves. Capacidade de permanecer aplicado por um prazo mínimo de 10 dias (sem chuvas) evitando possíveis reacendimento do fogo. O agente retardante a longo prazo deverá apresentar as seguintes características: Toxicidade Oral conforme OCDE 423 não tóxico > 2.000 mg / kg; Toxicidade por ingestão – não tóxico e não irritante; Toxicidade dérmica conforme OCDE 402 não tóxico > 2000 mg /kg; Irritação

dérmica – não irritante; Potencial de irritação ocular conforme BCOP não irritante igual ou melhor que 8,74; Eco- Toxicidade em peixes (CL50 – 96h) conforme OCDE 203 resultados iguais ou melhores que 6.930 mg/l. Drachydanio rerio não tóxico. Eco – Toxicidade em Dalphineas (CE50 – 48h) conforme OCDE 202 resultados iguais ou >

que 10.000 mg/l. Daphnia magna não tóxico. Eco- toxicidade em minhocas (CL50-14 dias) no mínimo resultados equivalente ou superior ao teste acima de Daphnia magna. Produto biodegradável e não corrosivo 28 dias (CO₂) conforme OCDE 302B > resultado igual ou superior 25% – Concentração 50 mg COT/L > 25% – Concentração 150 mg COT/L. Produto aprovado para uso pelo IBAMA comprovando a baixa toxicidade e baixa persistência no meio ambiente. Todas as informações deverão ser comprovadas através de certificados ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

laudos emitidos por órgão idôneo de terceira

pessoa. Não será válida a apresentação de protocolos ou declarações em substituição às certificações exigidas. Os documentos, se apresentados em língua estrangeira, deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

ITEM 14 - PROTETOR PARA AIR-BAG

- Utilizado para neutralizar a expansão do balão do Airbag durante um procedimento de resgate caso o mesmo dispositivo seja acionado acidentalmente
- De simples instalação, compatível com todos os modelos de veículos comerciais ou de passageiros,
- Caixa ou maleta para acondicionamento.
- Confeccionado em Aramida de alta resistência.



Imagem Ilustrativa

ITEM 15 - CONJUNTO MANTAS DE PROTEÇÃO RESGATE VEICULAR

Configurado com coberturas em poliéster e mantas para cobrir às extremidades pontiagudas que permanecem após o corte. Fabricado em Poliéster fluorescente resistente a desgaste, resistente à água, equipada com ímãs para fixação. Coberturas de proteção com velcro. Conjunto composto por 02 lonas 260 x 300 mm; 02 lonas 600 x 600 mm e 01 lona 1500 x 600 mm.





ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Imagem Ilustrativa

ITEM 16 - HOOLIGAN SPF 76,2CM FORJADA EM PEÇA UNICA

- A cabeça e as garras são forjadas em liga de aço.
- Tratadas termicamente para obter a máxima resistência e então montadas em uma barra de 2.5cm à prova de fadiga.
- Forjado em peça única, aumentando ainda mais a resistência contra a quebra da ferramenta.
- A Ferramenta Hooligan possui uma garra suavemente curvada para assegurar a máxima alavancagem.
- A abertura da garra é paralela e se encaixa sobre fechaduras.
- Fechos e diversas barras de portas.
- Também pode ser utilizada como extrator de pregos e para o fechamento de válvulas de gás durante uma emergência.
- Ferramenta Hooligan para entrada forçada forjada em peça única de aço.C
- Com tratamento térmico em níquel, com garras e cunha, comprimento de 76,2 cm.



Imagem Ilustrativa

ITEM 17 - TESOURA CORTA-VERGALHÃO 30 (CORTE A FRIO)

- 30". tesourão isolado para corte de aço
- 30'' 770mm , 11,11 a 12,70mm 1/0 2/0 ,
- lamina aço especial ,suporte regulável ,punho em fibra de vidro reforçado com resina epóxi , núcleo de poliuretano ,empunhadura anti derrapante , tensão aplicada 50 kv /150mm/60 hz. comprimento isolante aproximado : 600mm. 15 kv



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Imagem Ilustrativa

ITEM 18 - PINÇÃO PARA REPTEIS 150 CM

- Pinçãõ destinado a captura de serpentes.
- Punho (pistola) e jacaré (pinçãõ) em alumínio fundido com pintura eletrostática á pó.
- Haste em alumínio anodizado.
- Cabo e mola em aço INOX.



Imagem Ilustrativa

ITEM 19 - CAMBÃO LAÇO 150CM

- Laço tipo cambãõ confeccionado em alumínio de alta resistência com cabo em aço encapado medindo 150 cm de comprimento e com dispositivo de travamento e soltura do laço rápido, utilizado para captura e imobilização de pequenos animais, pesando 1125 gr.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Imagem Ilustrativa

ITEM 20 - GANCHO PARA COBRAS

- Gancho indicado para captura de cobras, produzido em alumínio.

Tamanho ajustável de 80 A 130CM.



Imagem Ilustrativa

ITEM 21 - - BLOQUEADOR DE CORDA:

1. Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:
2. Equipamento blocante, com castanha sem agarras (espinhos), para salvamento em altura;
3. Deve deslizar facilmente para cima e bloquear facilmente para baixo, quando acoplado à corda de resgate;
4. Confeccionado em duralumínio de alta resistência e/ou aço;
5. Trabalhar em corda de 11mm a 13mm;
6. Peso máximo de 300g;



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7. Sistema que permita inserir o equipamento em qualquer parte da corda. Se possuir came, pino, eixo ou qualquer outra peça que possa ser desacoplada do equipamento, esta deve ser presa por cabo de aço ou cordelete de modo que evite sua perda;
8. Deverá possuir certificação EN 567 e/ou EN 12841 e/ou NFPA 1983;
9. Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento;



Imagem Ilustrativa

ITEM 22 - POLIA SIMPLES DE RESGATE (NÃO ESPORTIVA)

1. Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:
2. Polia simples de resgate fabricada em alumínio de alta resistência ou aço inox, para salvamento em altura;
3. Projetada para perfeito funcionamento quando usada com cordas de 11mm a 13mm;
4. Carga de ruptura de, no mínimo, 36 kN;
5. O diâmetro interno da polia, ou seja, a região mais interna de contato com a corda deve ter, no mínimo, 45mm no centro da cavidade;
6. Placas laterais oscilantes que não acompanham o contorno da polia, ligeiramente maiores que a polia no comprimento, que funcionem automaticamente oferecendo sistema anti-retorno de nó autoblocante prussik, quando utilizado junto à corda de resgate;
7. As placas devem, na parte superior onde há os furos para engate, ficarem rentes, ou seja, quase tocando-se, permitindo uma perfeita distribuição da carga das placas quando em contato com o mosquetão de engate;
8. Rolamentos internos para otimizar o funcionamento da polia;
9. Peso máximo de 350g;
10. Deverá possuir certificação EN 12278 e/ou NFPA 1983;
11. Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Imagem Ilustrativa

ITEM 23 - POLIA DUPLA DE RESGATE (NÃO ESPORTIVA)

1. Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:
2. Polia dupla de resgate fabricada em alumínio de alta resistência ou aço inox, para salvamento em altura;
3. Projetada para perfeito funcionamento quando usada com cordas de 11mm a 13mm;
4. Carga de ruptura de, no mínimo, 36 kN;
5. O diâmetro interno da polia, ou seja, a região mais interna de contato com a corda deve ter, no mínimo, 45mm no centro da cavidade;
6. Placas laterais oscilantes que não acompanham o contorno da polia, ligeiramente maiores que a polia no comprimento, que funcionem automaticamente oferecendo sistema anti-retorno de nó autoblocante prussik, quando utilizado junto à corda de resgate;
7. As placas devem, na parte superior onde há os furos para engate, ficarem muito próximas, ou seja, quase tocando-se, permitindo uma perfeita distribuição da carga das placas quando em contato com o mosquetão de engate;
8. Rolamentos internos para otimizar o funcionamento da polia.
9. Peso máximo de 650g;
10. Deverá possuir certificação EN 12278 e/ou NFPA 1983;
11. Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento;



Imagem Ilustrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM 24 - CINTURÃO TIPO CADEIRINHA ESCALADA RAPEL

- Cinturão tipo cadeirinha (epi), de fácil ajuste
- Fivelas em aço carbono galvanizado, que possibilita a regulagem do tamanho da cintura e das pernas.
- Fitas costuradas eletronicamente fabricadas em poliéster de alta resistência, com Largura adequada, para utilização de homens e mulheres.
- Contar com um ponto de ancoragem em estrutura têxtil, com cor diferenciada que permita rápida visualização.
- Porta material na lateral com capacidade para 5kg.
- Capacidade: 150kg. peso: 520g.
- Deve estar em conformidade com a norma EN 12277.



Imagem Ilustrativa

ITEM 25 - MACACÃO APICULTOR EM ALBENE

- Vestimenta de segurança, tipo “Macacão Apícola”, fabricado em Albene branco, brilhoso (73% acetato e 27% poliéster), deverá ser composto por 04 bolsos (02 na frente e 02 atrás) fixados na altura da cintura, possuir sistema de ventilação teladas nos braços (com 52 cm de comprimento e 12 cm de largura, fixada na parte lateral do braço iniciando sua fixação entre a costura de união do ombro e braço), pernas (com 88 cm de comprimento e 12 de largura, fixada na lateral da perna, iniciando sua fixação na altura da cintura), peito (com 52 cm de comprimento por 12 cm de largura, fixada no sentido vertical ao lado do zíper, uma do lado esquerdo e direito do peito, iniciando sua fixação na costura superior do ombro) e costa (com 50 cm de comprimento por 36 cm de largura, fixada na parte de traz do macacão, iniciando fixação na costura de ligação entre pescoço e tronco), nos punhos elástico de 4 cm de largura (barra com elástico) com cordão, deve ser preso no dedo polegar evitando que sua manga suba. Nas pernas, tornozelos, elástico de 2 cm (barra com elástico) de largura, fixado há ele um elástico de 0,5 cm de largura para ser preso ao pé, evitando que sua extremidade suba a canela. Fechamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

através de zíper na altura do pescoço até a braguilha (não há no macacão) no sentido vertical possui dois cursores (para maior segurança). Cintura com elástico para ajuste melhor do usuário, com 30 cm de comprimento por 02 cm de largura, no pescoço orifício vedado com velcro e ilhós por onde o usuário através de um canudo poderá beber algum líquido no manejo apícola, proporcionando mais segurança e conforto. Em seus pontos críticos de ruptura (entre pernas, axilas, extremidades de zíper e bolsos) tem reforço através de costura travete. Máscara: Em formato redondo equipada com carneira regulável a cabeça, evitando contato direto com o chapéu, proporcionando maior ventilação conforto e segurança. Para manter ela armada será usado dois arcos em formato de círculo (fixado há parte superior na aba e inferior no velcro de ligação do macacão/máscara) em arame aço carbono 3 mm com 35 cm de diâmetro cada, evitando que entre em contato com o rosto do usuário, fixada ao macacão através de velcro com 02 cm de largura, pode ser desacoplada na hora de lavar o macacão, totalmente ventilada, viseira em tela em aço inox (não enferruja) tipo esgrima, pintada em seu interior de preto e seu exterior não pintada deixando sua cor natural em inox (norma adotada para que abelha fique mais calma e a visão não seja comprometida), fixada na parte frontal da máscara através de Cinto em algodão branco com 2,5 cm de largura. Copa do chapéu tem sistema de ventilação telada, aba com 10 cm de largura confeccionada em kroyal, todo o macacão deve possuir um ótimo acabamento e estar em harmonia com o restante do material. O produto deverá atender o código de defesa do consumidor e demais legislação pertinentes.

ITEM 26 - MACA ENVELOPE PARA RESGATE

- 1.1. Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:
- 1.2. Maca de resgate, tipo envelope, para transporte, arraste e içamento vertical e horizontal de vítimas em salvamento em altura;
- 1.3. Confeccionada em placa laminada de polietileno de alta densidade, fitas em poliéster de alta tenacidade e fivelas em aço;
- 1.4. Alças para transporte e fitas de alta resistência para fechamento da maca em torno da vítima, através de fivelas de aço de engate rápido e que permitam o ajuste de comprimento;
- 1.5. Sistema de fixação da vítima à maca, com ou sem maca rígida, através de fitas de poliéster de alta tenacidade, nas regiões do tórax e pernas, bem como sistema de travamento dos pés, a fim de evitar a movimentação e escorregamento durante o uso em qualquer posição;



Imagem Ilustrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.6. Sistema de arrastamento e içamento, tanto na vertical como na horizontal, através de fitas de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, devendo acompanhar todos os acessórios originais do equipamentos necessários par tal fim, conforme ficha técnica fornecida pelo fabricante;
- 1.7. Sistema anti-esmagamento da vítima, através de longarinas estruturais no fundo da maca, confeccionadas em alumínio plano, de modo a não interferir no conforto;
- 1.8. Dimensões, quando aberta, entre 0,90 e 0,95m (largura) e entre 2,00 e 2,45m (altura);
- 1.9. Peso máximo (somente maca) de 9kg;
- 1.10. Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 135kg;
- 1.11. Mochila constituída de material resistente e lavável para armazenamento e transporte;
- 1.12. Acessórios originais necessários para o correto uso do equipamento (como mosquetões e fitas auxiliares) que o acompanham, conforme ficha técnica ou manual fornecido pelo fabricante;



Imagem Ilustrativa

ITEM 27 - CO-OXÍMETRO RAD 5

- Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado;
- Funciona com 4 pilhas AA ou bateria de lítio (opcional);
- Autonomia: pilhas 48h e bateria 36 horas;
- Peso: 165g ou 250g (com pilhas e sensor);
- Medição de frequência de pulso e SpO2;
- Tela com onda plestimografica;
- Função de alarme audiovisual;
- Visualização de tabelas de tendência;
- Software de gestão de dados Patient Care (opcional);
- Indicador de perfusão;
- Tecnologia de baixa perfusão e movimentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Imagem Ilustrativa

ITEM 28 - LANTERNA CLÍNICA PUPILAR

- Mini Lanterna Led Alumínio Anodizado. Possui Design inovador. Luz Intensa com funcionamento duradouro. Funciona c/ 1 pilha pequena (AA) não inclusa.



Imagem Ilustrativa

ITEM 29 - LANTERNA DE CABEÇA

- 1.1. Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:
- 1.2. Lanterna de cabeça compacta, tipo mineiro, iluminação com lâmpada(s) LED e tirantes elásticos reguláveis, tipo fita;
- 1.3. Peças plásticas confeccionadas em plástico de alta resistência e os tirantes em poliéster e elastano, devendo possuir ajuste de tamanho, atingindo pelo menos 30cm de diâmetro, o permitindo que a lanterna seja acoplada em capacetes de resgate;
- 1.4. Peças plásticas e tirantes poderão conter tom da cor ou combinação de tons das seguintes cores: preto, branco, azul, cinza, amarelo, verde, vermelho e laranja;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.5. Lâmpada LED deverá emitir pelo menos 150 lúmens de fluxo luminoso, na maior potência, devendo possuir alcance do feixe de luz de pelo menos 50 metros;
- 1.6. Alimentação por pilhas tipo AA ou AAA, as quais devem acompanhar o equipamento. Não será aceita lanterna com sistema recarregável;
- 1.7. Peso, com as pilhas, de, no máximo, 180g;
- 1.8. No mínimo, protegida contra imersão temporária em água até 1 metro de profundidade por 30 minutos (IPX7), conforme Grau de Proteção IP definido pela Norma IEC 60529;
- 1.9. Acompanhar ficha técnica, prospecto, manual ou embalagem, que identifique as especificações exigidas.



Imagem Ilustrativa

ITEM 30 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO

- 1.1. Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:
- 1.2. Talabarte duplo para auto-segurança, em formato de “Y”, com sistema de absorção energia, com 3 conectores, para salvamento em altura;
- 1.3. Confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, com costuras eletrônicas de alta resistência;
- 1.4. Nas alças destinadas às conexões em estruturas, dois ganchos conectores, tipo MGO, com dupla trava de segurança, em aço forjado ou alumínio, com abertura mínima de 110mm;
- 1.5. Na alça destinada à conexão ao cinto do usuário, possuir mosquetão oval automático com dupla ou tripla trava, em aço ou alumínio, com sistema encaixe para travamento entre o gatilho e a haste do tipo “Keylock” (Tipo ferrolho), com abertura mínima de 17mm ou conector classe T;
- 1.6. Absorvedor de energia para usuários com peso entre 60 e 140 Kg;
- 1.7. Comprimento entre 1,2m e 1,4m, com absorvedor retraído, e, com absorvedor aberto, comprimento máximo de 3,0m ;
- 1.8. Carga de ruptura mínima de, no mínimo, 22kN;
- 1.9. Carga de disparo do absorvedor de impacto de, aproximadamente, 3kN, admitindo variação de 0,5kN para mais ou para menos;
- 1.10. Peso máximo de 3kg;
- 1.11. Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2. CERTIFICAÇÕES

2.1. Deverá possuir certificação NBR:14.629:2010 e/ou NBR:15.834:2010 e/ou NBR:15.837:2010 e/ou EN 354 e/ou EN355 e/ou NFPA 1983;



Imagem Ilustrativa

ITEM 31 - CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM

- Cone 75 cm fabricado em PVC flexível com fitas refletivas. Adaptado com fendas para inserção de fitas e correntes.



Imagem Ilustrativa

ITEM 32 - CAPA CHUVA CONJUNTO IMPERMEÁVEL BOMBEIROS

1.5.1 – TECIDO – deverá ser de nylon emborrachado, e com 70 fios no urdume e 56 fios na trama, com



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

espessura de 0,20mm (tolerância de +- 0,02mm), na cor amarela com resistência mínima ao rasgamento de 23kg no urdume, 16kg na trama cm.

1.5.2 – ZÍPER – O zíper deverá ser de plástico resistente de boa qualidade e marca conhecida;

1.5.3 – FAIXAS REFLETIVAS – deverão se apresentar na cor branca (prata/cristal) quando observadas sob incidências de luz, fixado através de transfer, conforme figura 1 e 2 do item 8 (FIGURAS ILUSTRATIVAS).

1.5.4 – O material refletivo deverá apresentar um índice mínimo de retroflexão de 350 cd/lux m² medido através de aparelho RETROREFLECTOMETER – MODELO 920, fabricado pela ART, INC, LA MESA, CA, USA, ou equivalente na geometria de ângulo de observação de 0,2o (zero vírgula dois graus);

1.5.5 – O índice de retroflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor do material de seco;

1.5.6 – AVIAMENTOS – deverão ser empregados na sua confecção aviamentos de superior qualidade, compreendendo zíper em plástico resistente na cor branca, velcro (fecho paraguaio) com 45mm (tolerância de +- 5mm para a gola).

1.5.7 – BLUSA IMPERMEÁVEL – confeccionada em nylon emborrachado na cor vermelha com espessura de +- 0,20mm (tolerância +- 0,02Mdi), GRAMATURA DE 176g/m (tolerância de +- 10g). Toda forrada internamente com tela de poliéster macio;

1.5.8 – Com mangas compridas, tendo elástico nas extremidades para ajuste ao punho e impedir a entrada de água. Deverá apresentar, ainda, reforço do mesmo tecido para proteção dos cotovelos. Abertura frontal com fechamento duplo através de nylon e velcro, sendo um na vista (com aproximadamente 50mm de cada lado), deverá ter forro em tela de poliéster internamente para uma boa ventilação, todas as costuras do blusão deverão ser duplas, com vedação termoeletrônica;

1.5.8.1 – Deverá ter uma faixa refletiva de +- 30mm de largura em toda a extensão das costas, fixada +- 10mm acima da costura da sobre pala;

1.5.8.2 – Deverá ter nas costas gravação de 4cm acima da faixa refletiva;

1.5.8.3 – Deverá ter faixa refletiva, no punho 80mm acima da costura do sobre punho, faixa refletiva de 300mm na extremidade;

1.5.9 – SÍMBOLO DO CORPO DE BOMBEIROS – Deverá ter um símbolo padrão do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina silcado na altura do tórax no lado esquerdo nas cores padrões, com diâmetro de 90 (noventa)mm (com tolerância de +- 5mm), conforme desenho abaixo, e figura I do item 8 (FIGURAS ILUSTRATIVAS);

1.5.10 – INSCRIÇÃO BOMBEIROS – deverá ser fixado na altura das costas em forma de arco, BOMBEIRO MILITAR. Abaixo em linha reta descrição SANTA CATARINA.

1.5.11 – GOLA – a blusa deverá ter gola alta medindo 65mm (tolerância de +- 5mm) nas extremidades e 95mm (tolerância de +- 5mm) na parte traseira onde terá zíper de 250 mm onde deverá estar embutido o capuz;

1.5.11.1 – A gola será fechada na frente por velcro de 50mm de largura; 1.5.12 – CAPUZ – o capuz deverá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

fixado na gola através de costura para ser embutido na parte traseira da gola, ajustável através de cordão de nylon, poliéster ou polipropileno na cor branca, que será embutido na parte frontal e correrá através de uma barra com 20mm de largura (tolerância de +-5mm);

1.5.13 – CINTURA – em toda volta, barra de 30mm de largura internamente, elástico resistente com 30mm de largura para fixar a blusa a cintura impedindo a entrada de água;

1.5.13.1 – A forração da blusa deve ser de boa qualidade não apresentando defeitos ou excesso de tamanho;

1.5.14 – CALÇA – emborrachado, impermeável fechado com costuras duplas ponto corrente, todas as costuras com solda termoeletrônica para uma perfeita vedação. Cintura com barra de 35mm e elástico de 30mm rebatidos internamente para fixar a cintura na barra. Na extremidade das pernas da calça do lado externo, deverá ter abertura tipo fole com 300mm de altura fechada através de zíper de plástico, na cor branca. Forro telado em poliéster macio, deverá apresentar faixa refletiva de 30mm largura, entre cós e zíper. Deverá contar reforço do mesmo tecido de proteção para joelhos;

1.5.16 – BOLSA (EMBALAGEM) – formato de envelope, medindo 29x24cm (+ou 0,5cm) tendo um fole de 03cm de largura, dois passantes na parte de trás medindo 5x10cm (+- 0,5cm). Fechado por um botão de pressão na parte traseira; A matéria prima do conjunto deve ser ignífuga. O fabricante deverá apresentar Laudo de matéria-prima submetidas ao ensaio de flamabilidade vertical, método B, de acordo com a Norma Técnica da ABNT NBR 15025/2017.



Imagem Ilustrativa

ITEM 33 - MOTOSERRA TAMANHO PEQUENO (SABRE 30CM)

Motor	Combustão 2 tempos
Peso	3,9
Potência	1,3 kW / 1,8 cv
Cilindrada [cm³]	30,1
Relação peso/potência (kg/kW)	3
Capacidade do tanque [litros]	0,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

comprimento mín sabre [cm]	30
passo da corrente	3/8"



Imagem Ilustrativa

ITEM 34 - MOTOSERRA TAMANHO MÉDIO (SABRE 40CM)

- 1.1. Motosserra leve movida a mistura de gasolina/óleo com motor 2 tempos de potência mínima de 3,5 CV e partida manual. Deverá possibilitar uma fácil desmontagem e manutenção com possibilidade de regulagem da marcha lenta, limpeza de filtro e troca de velas de forma fácil e rápida;
- 1.2. Deverá possuir sabre de 40 cm com possibilidade de tensionar a corrente de forma rápida e corrente de corte em madeira;
- 1.3. Deve possuir o controle de todas as suas funções tais como: arranque frio, arranque quente, liga e desliga controlados por uma única alavanca. Deverá possuir sistema de freio e travamento da corrente;
- 1.4. Deverá possuir reservatórios para o combustível e para o óleo lubrificante da corrente em tanques independentes com tampa de abertura manual que proporcione a abertura e o fechamento rápido, sem esforço e sem uso de ferramentas. A capacidade do tanque de combustível deverá ser de no mínimo 450ml;
- 1.5. A motosserra (sem conjunto de corte e desabastecida) não deverá pesar mais que 6 (seis) quilogramas;
- 1.6. Juntamente com a motosserra deverá ser entregue:
 - 1.6.1. Misturador graduado de combustível/óleo em material plástico com capacidade para 1 (um) litro de mistura com bico medidor e tampa;
 - 1.6.2. Jogo de chaves para manutenção (desmontagem do sabre, regulagem da tensão e troca de vela);
 - 1.6.3. 2.4.6.3. Bainha plástica de proteção do sabre;
 - 1.6.4. Conjunto de 01 (uma) limas chata e 01 (uma) redonda para afiação da corrente. As limas deverão possuir os diâmetros correspondentes ao da corrente (estimativa para a lima redonda de 5,2mm); e
 - 1.6.5. Manual de instruções em português;
 - 1.7. Prazo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento.



Imagem Ilustrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM 35 - CROSSOVER ANGULAR C/ SMITH

1. Tubo em aço 3 polegadas;
2. Cabo revestido e de alta resistência;
3. Manoplas, pés e empunhaduras emborrachadas;
4. Carenagem de alta resistência;
5. artes com regulagens cromadas;
6. bateria de 100 kg em cada torre;
7. Dimensões Aproximadas: 1.20×1.90×2.35 m (cxlxa);
8. O equipamento ja deve conter todos os acessórios/ kit de puxadores que são necessários para seu uso e aplicação conforme descrito abaixo:

Puxador triceps / Puxador Triângulo / Puxadores estribo / Puxador Corda / Puxador Glúteo.



Imagem Ilustrativa



Imagem Ilustrativa dos acessórios

ITEM 36 - FLEX/ EXTENSORA (INDÚSTRIA)

- Carenagem de alta resistência;
- Estofados anatômicos, revestidos com courvin de alta resistência e detalhes costurados;
- Estrutura com tubos oblongos de 3mm, dobrados em alguns pontos sem amassamento nas curvas;
- Regulagem de estofados assistido por pressão de ar;
- Pegadas emborrachadas com acabamento em alumínio;



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Pinos de carga com ponto de ajuste em alumínio;
- Sistema rapid fire para regulagem de amplitude de exercícios;
- Adesivo de musculatura trabalhada;
- Dimensões aproximadas: 1,20x0,95x1,50 m (cxlxa);
- Bateria de peso: 100kg;



Imagem Ilustrativa

ITEM 37 - MANEQUIM RCP PARA TREINAMENTO COM BOLSA

- O Simulador avançado deve permitir compressões torácicas em adulto e criança através de um seletor manual e manobra de tração de mandíbula.
- Função respiração: sistema semelhante ao real;
- Manobra de elevação da mandíbula;
- Seta de seleção de três posições exclusiva com sistema de “CLICK” audível quando a massagem estiver sendo realizada na profundidade correta;
- Treinamento de DEA (Desfibrilador Externo Automático): material da pele deve ser adequado para uso em PÁS de treinamento DEA;
- Deve Acompanhar:

Manequim



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Manual

Pulmões

Válvulas

Bolsa de transporte individual

Medidas aproximadas do torso: L: 29 X A: 53 X P: 16cm

Peso aproximado com embalagem: 3kg.



Imagens Ilustrativas

ITEM 38 - KIT MANEQUIM PARA RCP 5 ADULTOS 2 INFANTIL

- Design abrangente que permite a prática da manobra de heimlich e compressões abdominais, bem como rcp e respiração boca-a-boca.
- Marcações anatômicas realistas (pomo de adão, artérias carótidas, umbigo, caixa torácica, entalhe no peito) para aprender a colocação correta das mãos para a verificação de pulso, realizar compressões torácicas.
- Levantar a cabeça / necessária para abrir vias aéreas
- Pontos de referência adequados
- Cabeças laváveis e o manequim pode ser facilmente higienizado. Pulmões são substituíveis.
- Pacote economico de sete manequins RCP inclui cinco manequins adulto / criança, dois manequins infantis, 50 protetores faciais / sacos pulmonares adulto / criança, 20 protetores faciais / sacos pulmonares infantis e bolsa de transporte de nylon.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Imagem Ilustrativa

ITEM 39 - COLETE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR

I. O colete de identificação dos Bombeiros Militares empregados em atividades de atendimento pré-hospitalar (Colete de Socorrista), a ser utilizado com a versão 50 A do uniforme operacional do CBMSC, atenderá as seguintes especificações:

I - tecido: Gordura 500;

II - cor: amarelo fluorescente, referência "v 3085" conforme cartela da Vicunha Têxtil;

III - dimensões: tamanho único, com 70 cm de altura, 54 cm de largura na extremidade inferior, 50 cm de largura na altura do tórax e 17 cm nos ombros;

IV - estrutura:

a. parte frontal do colete unida à parte posterior na altura dos ombros;

b. parte frontal bipartida (corte vertical), sendo a união das duas partes realizada por meio de zíper;

c. nas laterais, a parte frontal do colete une-se a parte posterior através de 3 (três) tiras de nylon, reguláveis;

V - zíper: cor preta, tipo plástico grosso (tratorado), com cadaço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em metal, também na cor preta, com trava automática;

VI - tiras de nylon:

a. cor: preta;

b. posicionamento: fixadas na face interna do colete, uma logo abaixo da cava do braço, uma na extremidade inferior do colete e uma ao centro do mesmo, em posição equidistante às demais;

c. regulagem: para viabilizar a regulagem do tamanho do colete, as tiras de nylon devem possuir 15 cm de comprimento nas laterais, de ambos os lados, e disporem de fivelas de nylon.

VII - bolsos frontais:



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

a. 02 (dois) bolsos na porção inferior do colete, um de cada lado (centralizados), medindo 30x23x3cm, subdivididos em dois compartimentos, um anterior, com uma abertura frontal através de zíper (especificação contida no inciso V), e um posterior, com abertura através de sistema de ganchos e argolas (velcro);

b. 01 (um) bolso na porção superior esquerda do colete, medindo 14,5x14,5cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para o acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal soldado eletronicamente, medindo 10x10cm;

c. 01 (um) bolso na porção superior direita do colete, medindo 14,5x14,5cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para o acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal soldado eletronicamente, medindo 10x10cm;

VIII - faixas retrorrefletivas micro-prisma, cristal com fundo branco isolado, soldado eletronicamente:

a. 02 (duas) faixas retrorrefletivas na parte frontal superior do colete, fixadas logo acima dos bolsos superiores, medindo 14,5x7cm;

b. 02 (duas) faixas retrorrefletivas na parte frontal inferior do colete, fixadas sobre os bolsos inferiores, medindo 18x7cm;

c. 02 (duas) faixas retrorrefletivas nas costas do colete, uma fixada em sua porção superior e outra fixada em sua porção inferior, ambas medindo 28x7cm;

IX - identificação institucional: nas costas do colete, acima da faixa retrorreflexivas de sua porção superior, deverá ser fixado, em adesivo refletivo na cor prata, centralizado, o nome 'BOMBEIRO MILITAR’, em letra tipo “ARIAL BLACK”, negrito e maiúscula, com 5cm de altura, sendo uma palavra em cada linha, com intervalo de 1cm; e

X - identificação da atividade de APH: também nas costas do colete, entre as faixas refletivas, deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e prota com PVC cristal soldado eletronicamente, medindo 17x17cm.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Imagem Ilustrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 0023/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Conforme o artigo 26 do Decreto Federal 10.024/2019, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da blcompras** os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica Financeira:

a) Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

f) Certidão Negativa de **Falência** e/ou **Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente.

1.2.3 Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo 04**;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 05**;

c) Não **integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **Anexo 06**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.8. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
1 Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n° _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2022 - PROCESSO N° 0176/2022.

Aos dias do mês de do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 0176/2022, Pregão Eletrônico n° 0023/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, endereço na Rua.....Cidade.....representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:

1.1. Descrição dos Equipamentos:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2022**.

1.4. O prazo para entrega dos Equipamentos é o estabelecido no **EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital Termo de Referência.

1.5. Os Valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o **Decreto n° 002/2022**, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária 2022, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.002	MANUT. DO FUNREBOM	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
04.002	MANUT. DO FUNREBOM	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 0023/2022**, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 0023/2022**.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 0023/2022** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como **Fiscal desta Ata**, a Sra. **Anderson Cardoso Araújo**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Oscar Martarello**, Prefeito municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Xanxerê-SC ... de de 2022.

Município de Xanxerê
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: